



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**DECRETO Nº 2.997/2009**

**“DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM PROCESSOS JUDICIAIS AOS ADVOGADOS DO QUADRO EFETIVO DE SERVIDORES MUNICIPAIS”.**

**Antonio Cavalcante**, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Lei Federal nº 8.906, de 04/07/1994, em seus artigos 22 e 23,

**DECRETA**


**Art. 1º** - Os honorários advocatícios incluídos na condenação, por arbitramento ou sucumbência, devidos em virtude da atuação dos Procuradores do Município, no exercício de suas atribuições em processos judiciais, serão depositados na Secretaria Municipal de Finanças em Conta Corrente do Banco Bradesco sob nº 15.860-7 da Agência 01325-0, com código específico para a receita sob nº 1.9.9.0.02.01.00.

**Art. 2º** - Os valores depositados na conta mencionada no artigo anterior, a título de honorários advocatícios receberão o nome de “Receita de ADV”, sendo tais depósitos considerados “receitas de serviço” e os levantamentos dos depósitos considerados como “despesas de serviços”.

**Art. 3º** - Ao final de cada mês, os honorários advocatícios que vierem a ser depositados na conta mencionada no artigo primeiro serão levantados e rateados igualmente entre os Advogados Municipais que estiverem no exercício de cargo efetivo deste Município.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de maio de 2009, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO-MS., 13 DE JULHO DE 2009.

  
ANTONIO CAVALCANTE  
Prefeito Municipal

*Diário Oficial*  
EM 05.07.09



### AVISO

DECRETO Nº 2.997/2009

"DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM PROCESSOS JUDICIAIS AOS ADVOGADOS DO QUADRO EFETIVO DE SERVIDORES MUNICIPAIS".

Antonio Cavalcante, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Lei Federal nº 8.906, de 04/07/1994, em seus artigos 22 e 23,

#### DECRETA

Art. 1º - Os honorários advocatícios incluídos na condenação, por arbitramento ou sucumbência, devidos em virtude da atuação dos Procuradores do Município, no exercício das atribuições em processos judiciais, serão depositados na Carteira Municipal de Finanças em Conta Corrente do Banco Bradesco sob nº 15.860-7 da Agência 01325-0, com código específico para a receita sob nº 1.9.9.0.02.01.00.

Art. 2º - Os valores depositados na conta mencionada no artigo anterior, a título de honorários advocatícios receberão o nome de "Receita de ADV", sendo tais depósitos considerados "receitas de serviço" e os levantamentos dos depósitos considerados como "despesas de serviços".

Art. 3º - Ao final de cada mês, os honorários advocatícios que vierem a ser depositados na conta mencionada no artigo primeiro serão levantados e rateados igualmente entre os Advogados Municipais que estiverem no exercício de cargo efetivo deste Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de maio de 2009, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO-MS., 13 DE JULHO DE 2009.

ANTONIO CAVALCANTE  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.996/2009

"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Antonio Cavalcante,  
Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada Comissão Especial de Avaliação composta pelos servidores municipais Adacildo de Oliveira Ferreira, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Nelson Tatsuno, Engenheiro Civil, e Valtoir Paula Pires, Fiscal de Obras, e pelos Srs. Jair Fortunato Filho, Engenheiro Civil, e Laurindo Maciel da Silva, Técnico em Transações Imobiliárias para, sob a presidência do primeiro, proceder a avaliação do imóvel urbano municipal constituído pelo Lote 1-A, da Quadra 249, com área de 2.400,00 m<sup>2</sup>, do loteamento geral desta cidade, objeto da planta e memorial descritivo em anexo, matriculado sob o nº 3.984 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, para posterior doação destinada a depósito de ferro-velho.

Parágrafo único - A avaliação do referido imóvel municipal é feita em observância ao que preceitua o artigo 17, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, cujo valor dela decorrente constará da respectiva escritura pública de doação, para os devidos efeitos fiscais.

Art. 2º - Para o fim de que trata o artigo anterior, fica concedida à referida Comissão o prazo de 5 (cinco) dias, contados desta data, para o término dos trabalhos e apresentação do respectivo laudo de avaliação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E NOVE.

Antonio Cavalcante  
PREFEITO MUNICIPAL

VISITE NOSSO SITE  
[WWW.MUNDONOVO.MS.GOV.BR](http://WWW.MUNDONOVO.MS.GOV.BR)